

Leis

LEI Nº 9.872

Denomina "Dom Silvestre Scandian" a ciclovia que liga os bairros Santa Luíza e Barro Vermelho, em Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Dom Silvestre Scandian" a ciclovia que liga os bairros Santa Luíza e Barro Vermelho, pontos de coordenadas UTM E = 364.735,60 e N = 7.755.484,20 e UTM E = 364.490,3 e N = 7.755.636,10, em Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 21.210

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.803 de 09 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. R\$ 6.302.145,00 (Seis milhões, trezentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.1.90.00.00

2.001.0000.0000.....2.200.000

Secretaria de Assistência Social

1101.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....8.000

1102.0812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....200.000

1102.0824400062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....164.511

4.4.90.00.00

2.311.0511.3110.....100.000

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1701.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....227.217

4.4.90.00.00

2.001.0000.0000.....25.295

1702.1442200112.0062 - Procon Digital

3.3.90.00.00

2.990.0010.0000.....67.760

1702.1442200112.0063 - Procon Parceria Sustentável

3.3.50.00.00

2.990.0010.0000.....162.462

Secretaria de Fazenda

1801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....100.000

1801.0412600271.0133 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia

4.4.90.00.00

2.001.0000.0000.....12.000

1801.0412600272.0134 - Gerir e Inovar os Sistemas Contábeis e Orçamentários

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....1.300.000

1801.0412600272.0135 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....344.000

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

4.4.90.00.00

1.001.0000.0000.....

2201.1854100202.0103 - Bem Estar Animal

4.4.90.00.00

2.001.0545.3110.....273.775

Secretaria de Saúde

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.211.0000.0000.....114.125

1501.1030300032.0023 - Assistência Farmacêutica

3.3.90.00.00

1.211.0000.0000.....1.000.000

TOTAL.....6.302.145

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....1.000.000

Secretaria de Assistência Social

1101.0830600072.0045 - Reestruturar, Modernizar e Manter o Banco de Alime

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....8.000

1102.0824400062.0040 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Compl

3.3.50.00.00

1.001.0000.0000.....200.000

4.4.90.00.00

2.311.0511.3110.....100.000

1102.0824400062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp

3.3.50.00.00

2.001.0000.0000.....164.511

Secretaria de Fazenda

1801.0412900261.0132 - Georreferenciamento dos Imóveis Municipais

3.3.90.00.00

2.001.0000.0000.....1.756.000

Secretaria de Meio Ambiente

2201.1812200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV

3.3.90.00.00

1.001.0000.0000.....3.000

Secretaria de Saúde

1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde

3.3.90.00.00

1.211.0000.0000.....114.125

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.956.509

2.001.0000.0000.....2.452.512

2.001.0545.3110.....273.775

2.990.0010.0000.....230.222

TOTAL.....6.302.145

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 31 de agosto de 2022

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal